



L E I N.º 2.179, de 06 de janeiro de 2011

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Orçamento Anual do Município de Itabuna para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Orçamento Anual do Município de Itabuna para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A **Receita** total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$ 401.624.000,00 (quatrocentos e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único – A Receita, oriunda das fontes previstas na legislação vigente, é estimada com o seguinte desdobramento:

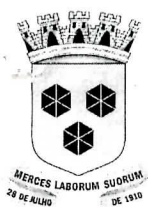
DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES (Rec. Prop. Adm. Indireta)	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	371.619.000,00	31.855.000,00	403.474.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.739.000,00	0,00	27.739.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.836.000,00	0,00	3.836.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	517.000,00	0,00	517.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	339.000,00	31.855.000,00	32.194.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	335.249.000,00	0,00	335.249.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.939.000,00	0,00	3.939.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.528.000,00	0,00	17.528.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	17.508.000,00	0,00	17.508.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.524.000,00	0,00	2.524.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	0,00	240.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS- INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.000,00	0,00	844.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	295.000,00	0,00	295.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	295.000,00	0,00	295.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	22.197.000,00	0,00	22.197.000,00
RECEITA TOTAL	369.769.000,00	31.855.000,00	401.624.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A **Despesa** total consolidada, à conta dos recursos previstos neste Capítulo, no mesmo valor da **Receita** total estimada, é fixada em R\$ 401.624.000,00 (quatrocentos e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), observada a programação constante das **Tabelas I, II e III** desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano
45607-001 - Itabuna-Bahia



I – POR ÓRGÃOS

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	8.700.000,00	0,00	8.700.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	8.700.000,00	0,00	8.700.000,00
PODER EXECUTIVO	233.453.000,00	155.587.000,00	389.040.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	2.318.000,00	0,00	2.318.000,00
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	644.000,00	0,00	644.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.877.000,00	0,00	2.877.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	335.000,00	0,00	335.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	5.463.000,00	0,00	5.463.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.283.000,00	0,00	2.283.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.995.000,00	0,00	14.995.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	14.206.000,00	0,00	14.206.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	107.275.000,00	0,00	107.275.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.954.000,00	10.954.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	72.464.000,00	0,00	72.464.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.878.000,00	0,00	2.878.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	144.633.000,00	144.633.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E RECREAÇÃO	2.095.000,00	0,00	2.095.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.018.000,00	0,00	3.018.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.602.000,00	0,00	2.602.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.839.000,00	45.000,00	3.884.000,00
DESPESA TOTAL	245.992.000,00	155.632.000,00	401.624.000,00

II – POR FUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	8.700.000,00	0,00	8.700.000,00
JUDICIÁRIA	1.821.000,00	0,00	1.821.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.642.000,00	0,00	3.642.000,00
ADMINISTRAÇÃO	41.438.000,00	819.000,00	42.257.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	340.000,00	0,00	340.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	10.954.000,00	11.017.000,00
SAÚDE	0,00	143.859.000,00	143.859.000,00



DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
TRABALHO	4.000,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO	72.464.000,00	0,00	72.464.000,00
URBANISMO	42.044.000,00	0,00	42.044.000,00
HABITAÇÃO	3.013.000,00	0,00	3.013.000,00
SANEAMENTO	58.051.000,00	0,00	58.051.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	57.000,00	0,00	57.000,00
AGRICULTURA	2.382.000,00	0,00	2.382.000,00
INDÚSTRIA	1.536.000,00	0,00	1.536.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.237.000,00	0,00	1.237.000,00
ENERGIA	4.149.000,00	0,00	4.149.000,00
TRANSPORTE	3.015.000,00	0,00	3.015.000,00
DESPORTO E LAZER	2.036.000,00	0,00	2.036.000,00
DESPESA TOTAL	245.992.000,00	155.632.000,00	401.624.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	144.613.600,00	150.679.400,00	295.293.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.442.000,00	43.599.400,00	144.041.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	953.000,00	0,00	953.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.218.600,00	107.080.000,00	150.298.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	97.539.400,00	4.907.600,00	102.447.000,00
INVESTIMENTOS	91.869.400,00	4.823.600,00	96.693.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.670.000,00	84.000,00	5.754.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.839.000,00	45.000,00	3.884.000,00
DESPESA TOTAL	245.992.000,00	155.632.000,00	401.624.000,00

SEÇÃO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos arts. 165, § 8º e 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e no art. 7º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei Orçamentária Nacional, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna-Bahia



I - abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor apurado na forma do art. 43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - As Metas Fiscais, definidas na Lei Municipal nº 2.168, de 12 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2011, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas, na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de janeiro de 2011.

JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL
Prefeito

CARLOS MAGNO BURGOS
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO ANDRÉ ATHAYDE ALMEIDA
Secretário de Planejamento e Tecnologia

RAMIRO SOARES DE AQUINO
Secretário de Assuntos Governamentais e Comunicação Social